



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do aparelho de Ultrassonografia da marca Alfamed, modelo Magnus A5, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, incluindo reinstalação de software, ativação de licenças, fornecimento e instalação de nobreak e serviços técnicos necessários para o restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda
Estudo Técnico Preliminar
Termo de Referência
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no **inciso VIII, do artigo 75º da Lei nº 14133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor vincula-se à justificativa de preço, à habilitação e qualificação técnica da contratada e à caracterização da situação fática que autoriza a contratação direta em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade imediata de restabelecer o funcionamento do aparelho de ultrassonografia da marca Alfamed, modelo Magnus A5, atualmente inoperante e essencial à continuidade dos serviços de saúde prestados à população do município.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, foram consultadas três empresas especializadas em manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem (VMG Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda – Linhares/ES; All Suport Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME – Vitória/ES; e Vieira Serviços Gerais ME – Vitória/ES), todas com capacidade técnica para executar serviços de manutenção corretiva em aparelho de ultrassonografia Alfamed Magnus A5, incluindo reinstalação de software, licenças, fornecimento de nobreak e demais intervenções necessárias para o pleno restabelecimento do equipamento.

Da análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa **All Suport Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME**, sediada em Vitória/ES, apresentou o **menor valor global** (R\$ 10.900,00), abaixo da média estimada de R\$ 12.073,67 calculada a partir das três cotações obtidas, além de atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, motivo pelo qual restou evidenciada sua proposta como a mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos econômico e técnico.

Registre-se que a prestação dos serviços ofertados pela empresa escolhida é plenamente compatível com o objeto pretendido, não havendo diferenças técnicas que prejudiquem a execução ou a segurança do equipamento, sendo a decisão de escolha pautada na combinação de: (i) adequação técnica às exigências do fabricante e às necessidades da rede municipal de saúde; (ii) menor preço dentre as propostas válidas; e (iii) capacidade de atendimento em prazo compatível com a urgência da situação, de forma a reduzir o tempo de indisponibilidade do serviço de ultrassonografia.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que a seleção da empresa **All Suport Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME** encontra respaldo técnico e jurídico, harmonizando a necessidade de resposta emergencial à paralisação do aparelho com os



princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV - DAS COTAÇÕES

Para fins de estimativa de despesa e comprovação da vantajosidade da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas em manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que instruem o presente processo.

Foram obtidas três cotações para a manutenção corretiva do aparelho de ultrassonografia da marca Alfamed, modelo Magnus A5, com escopo semelhante (reinstalação/substituição de software e licenças, fornecimento de nobreak, intervenções em HD/HDD e serviços técnicos), a saber:

- **VMG Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda – Linhares/ES:** valor global de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, englobando reinstalação de software e licenças, fornecimento de nobreak e deslocamento até o município;
- **All Suport Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME – Vitória/ES:** valor global de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, contemplando substituição de HDD com software e licenças, fornecimento de nobreak e mão de obra técnica especializada;
- **Vieira Serviços Gerais ME – Vitória/ES:** valor global de **R\$ 13.221,00 (treze mil, duzentos e vinte e um reais)**, incluindo substituição de HD, fornecimento de nobreak e deslocamento até o município.

A partir desses três orçamentos, apurou-se a **média aritmética** dos valores apresentados, resultando em **R\$ 12.073,67 (doze mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, valor adotado como **estimativa de despesa** para a contratação emergencial, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Observa-se que a proposta da empresa **All Suport Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME**, no montante de **R\$ 10.900,00**, além de atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, situa-se **abaixo da média de mercado apurada**, demonstrando que a contratação pretendida está compatível com os valores praticados por empresas do mesmo segmento e configura a opção mais vantajosa para a Administração.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto às regras de estimativa de preços e à busca da proposta mais vantajosa, o critério do menor preço deve orientar a escolha do adjudicatário, ainda que se trate de contratação direta em caráter emergencial. Cabe à Administração demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

No presente caso, foram obtidas três cotações de empresas especializadas em manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, todas aptas a realizar a manutenção corretiva do aparelho de ultrassonografia marca Alfamed, modelo Magnus A5, com escopo contemplando substituição/reinstalação de software e licenças, substituição de HD/HDD, fornecimento de nobreak e mão de obra técnica especializada. A média aritmética dos valores apresentados resultou em **R\$ 12.073,67 (doze mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, adotada como **estimativa de despesa** no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



A empresa **All Suport Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME** apresentou proposta no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e situando-se **abaixo da média de mercado apurada** com base nas três cotações internas, o que evidencia, no âmbito da própria pesquisa realizada no processo, a vantajosidade econômica da contratação pretendida.

Com a finalidade de reforçar a análise de compatibilidade do preço com o mercado, o setor técnico também tomou como parâmetro contratações de escopo similar registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, cujos termos de adjudicação e homologação integram o presente processo, notadamente aquelas constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000305/2025/2440>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/01587887000129/2025/298>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/46578514000120/2025/345>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/07861703000153/2025/214> – referente a contratação direta para serviços de ultrassonografia em hospital municipal, o que evidencia pertinência quanto ao objeto. [PNCP](#)
- <https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000305/2025/3101>

Os **valores homologados** nesses procedimentos, conforme demonstram os documentos extraídos do PNCP e juntados aos autos, foram utilizados como **referência de mercado** para serviços de manutenção e suporte em aparelhos de ultrassonografia em ambiente hospitalar, corroborando a conclusão de que o custo de manutenção corretiva de tais equipamentos, quando envolve componentes de hardware, software/licenças, nobreak e atendimento especializado in loco, se situa em patamar compatível com a estimativa de despesa adotada neste processo e com o valor apresentado pela empresa contratada.

Diante desse conjunto de elementos – (i) cotações obtidas junto a empresas especializadas, com média de **R\$ 12.073,67**; (ii) proposta vencedora de **R\$ 10.900,00**, inferior à média das pesquisas internas; e (iii) consulta a contratações similares registradas no PNCP, cujos valores homologados foram considerados como parâmetros adicionais de mercado – conclui-se que:

- a) o preço ofertado pela **All Suport Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME** é **compatível e razoável** frente aos valores praticados para serviços similares;
- b) não há indícios de sobrepreço ou superfaturamento; e
- c) a contratação emergencial mostra-se alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o restabelecimento célere de serviço essencial prestado pelo Hospital Municipal.

VI - DA ESCOLHA.

Considerando a necessidade emergencial de restabelecer o funcionamento do aparelho de ultrassonografia do Hospital Municipal, foram consultadas empresas especializadas em manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Após a análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **ALL SUPORT SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.045.813/0001-47, atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas para o



equipamento em questão, apresentando, ainda, o **menor valor global** dentre as cotações obtidas, no montante de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**.

A escolha da referida empresa justifica-se, portanto, pela conjugação dos seguintes fatores:

- a) competência técnica demonstrada para execução da manutenção corretiva do aparelho de ultrassonografia, incluindo substituição de HDD, reinstalação de software e licenças, fornecimento de nobreak e mão de obra especializada;
- b) apresentação da proposta economicamente mais vantajosa, abaixo da média das cotações utilizadas na estimativa de preços; e
- c) capacidade de atendimento em prazo compatível com a urgência do restabelecimento do serviço, condição essencial para garantia da continuidade do atendimento à população usuária do Hospital Municipal.

Dessa forma, a seleção da empresa **ALL SUPORT SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA – ME** mostra-se técnica e juridicamente adequada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

No presente processo, a empresa **ALL SUPORT SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 07.045.813/0001-47, apresentou a seguinte documentação comprobatória:

- a) **Habilitação jurídica**
 - Termo de autenticação e atos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, contendo o contrato/alteração contratual da sociedade empresária limitada, com indicação de seus sócios e administradores, bem como definição de seu objeto social relacionado à manutenção e reparo de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos;
 - Documento Básico de Entrada do CNPJ e demais peças que comprovam a regular constituição da pessoa jurídica.
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**
 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, com situação “ativa”;
 - Certidão conjunta (RFB/PGFN) de tributos federais e dívida ativa da União, com efeitos de negativa;
 - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (SEFAZ/RJ);
 - Certidão Negativa de Débito de ISS emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão de Distribuição do 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca do Rio de Janeiro, atestando inexistência de ações de falência, recuperação judicial ou correlatas no período consultado;
- Certidões negativas expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em nome da empresa e de seus sócios/administradores, quanto a licitantes inidôneos e inabilitados, bem como consulta consolidada que indica “nada consta” nos cadastros de empresas inidôneas e punidas (CEIS/CNEP e correlatos).

A análise dessa documentação demonstra que a empresa se encontra regularmente constituída, em pleno funcionamento, com situação cadastral ativa e sem registros de impedimentos para contratar com o Poder Público, atendendo, no que couber, às exigências de:

- **habilitação jurídica** (art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021);
- **regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 62, III, da Lei nº 14.133/2021).

Diante disso, resta consignado que a empresa **ALL SUPORT SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA** comprovou de forma suficiente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, mostrando-se apta a celebrar o contrato emergencial de manutenção do aparelho de ultrassonografia do Hospital Municipal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos necessários à contratação emergencial de empresa especializada para manutenção corretiva do aparelho de ultrassonografia do Hospital Municipal estão devidamente assegurados no Orçamento de 2025 do **Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Notas de Reserva nº 1.894, 1.895, 1.896 e 1.897, todas vinculadas à dotação **10.301.0016.2.0043 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**, natureza da despesa **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com diferentes vínculos de recursos (BLINV – Prog. Alimentação e Nutrição, UBS, CAPS e Equipamentos e Materiais Permanentes).

As referidas Notas de Reserva totalizam o montante de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, valor exatamente correspondente ao da proposta apresentada pela empresa contratada para execução dos serviços de manutenção corretiva, demonstrando a plena compatibilidade entre a previsão orçamentária e o compromisso financeiro a ser assumido. Dessa forma, resta evidenciado que há cobertura orçamentária suficiente para suportar a despesa, em conformidade com a legislação aplicável às finanças públicas e às contratações administrativas.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de novembro de 2025.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações